

DIÁRIO OFICIAL **ELETRÔNICO**



João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 9 de março de 2020 - Nº 2400 - Divulgado em 06/03/2020

Conselheiro Presidente Arnóbio Alves Viana Conselheiro Vice-Presidente Antônio Nominando Diniz Filho Conselheiro Corregedor André Carlo Torres Pontes Cons. Pres. da 1ª Câmara Antônio Gomes Vieira Filho

Cons. Pres. da 2ª Câmara Arthur Paredes Cunha Lima Conselheiro Ouvidor Fábio Túlio Filgueiras Nogueira Conselheiro Fernando Rodrigues Catão Procurador-Geral Manoel Antônio dos Santos Neto Subproc.-Geral da 1ª Câmara Isabella Barbosa Marinho Falcão Subproc.-Geral da 2ª Câmara Marcílio Toscano Franca Filho **Procuradores**

Elvira Samara Pereira de Oliveira Sheyla Barreto Braga de Queiroz Luciano Andrade Farias Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral Umberto Silveira Porto Conselheiros Substitutos Antônio Cláudio Silva Santos Renato Sérgio Santiago Melo Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno	
Intimação para Sessão	
Intimação para Defesa do Relatório Prévio de PCA	
Intimação para Defesa	
Extrato de Decisão	
2. Atos da 1ª Câmara	
Prorrogação de Prazo para Defesa	
Extrato de Decisão	
Errata	9
Comunicações	10
3. Atos da 2ª Câmara	10
Intimação para Sessão	10
Intimação para Defesa do Relatório Prévio de PCA	
Intimação para Defesa	
Prorrogação de Prazo para Defesa	1
Extrato de Decisão	12
Errata	12
Comunicações	12
4. Alertas	12
5. Atos da Auditoria	14
Intimação para Envio de Documentação	14
6. Atos dos Jurisdicionados	14
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados	
Errata	

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2259 - 18/03/2020 - Tribunal Pleno

Processo: 06311/19

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Intimados: Romero Rodrigues Veiga (Gestor(a)); Marco Aurélio de

Medeiros Villar (Advogado(a)).

Intimação para Defesa do Relatório Prévio de PCA

Processo: 00436/19

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2019

Intimados: Eduardo Gindre Caxias de Lima (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser

encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Intimação para Defesa

Processo: 04794/16

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Cicera da Nobrega Silva (Interessado(a)); Reginaldo Pereira da Costa (Ex-Gestor(a)); Sebastiao Bastos Freire Filho (Interessado(a)); Jacinto Carlos de Melo (Interessado(a)); Demócrito Medeiros de Oliveira (Interessado(a)); Ana Carla Andrade Palmeira

Franca (Interessado(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Com o fito de se manifestarem, conforme Cota Ministerial às

fls.2868/2875 dos autos.

Processo: 06574/19

Jurisdicionado: Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio

Ambiente e da Ciência e Tecnologia

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Intimados: Deusdete Queiroga Filho (Interessado(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa ou esclarecimentos, na

forma e no prazo regimentais.

Extrato de Decisão

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00033/20

Sessão: 2257 - 04/03/2020 Processo: 05352/17

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juarez Távora Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Maria Ana Farias dos Santos (Gestor(a)); Severino da Silva (Contador(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º CONSIDERANDO que, por meio do Acórdão APL TC 00058/2020, emitido em sede de recurso de reconsideração, o Tribunal decidiu desconstituir o Parecer PPL TC 00034/2019, contrário à aprovação contas, DECIDE, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, EMITIR PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS da Prefeita de Juarez Távora, Exma. Srª. Maria Ana Farias dos Santos, relativa ao exercício de 2016, com a ressalva contida no art. 138, inciso VI, do Regimento Interno do





TCE/PB. Publique-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa. 04 de marco de 2020.

Ato: Acórdão APL-TC 00058/20 **Sessão:** 2257 - 04/03/2020 **Processo:** 05352/17

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juarez Távora Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Maria Ana Farias dos Santos (Gestor(a)); Severino da Silva (Contador(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05352/17, no tocante ao recurso de reconsideração maneiado pela Prefeita de Juarez Távora, Sra. Maria Ana Farias dos Santos, em face do Parecer PPL TC 00034/2019 e do Acórdão APL TC 00090/2019, lançados na ocasião do exame da prestação de contas de 2016, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, unanimidade, na sessão realizada nesta data, preliminarmente, TOMAR CONHECIMENTO do mencionado recurso de reconsideração, visto que foram cumpridos os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, para (1) desconstituir o Parecer PPL TC 00034/2019, emitindo-se uma nova peça, desta feita favorável à aprovação das contas; (2) desconsiderar o item "I" do Acórdão APL TC 00090/2019, tornando regulares com ressalvas as contas de gestão da Srª Maria Ana Farias dos Santos, na qualidade de Ordenadora de Despesas; (3) tornar sem efeito os itens "IV" e "V" do Acórdão APL TC 00090/2019, vez que foi devidamente solucionado o questionamento sobre o valor base para o repasse ao Legislativo; (4) reduzir a multa aplicada por meio do mesmo acórdão, de R\$ 4.000,00 para R\$ 2.000,00; e (5) manter os demais itens das decisões atacadas. Publique-se, intime-se e cumprase. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de março de 2020.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00031/20

Sessão: 2257 - 04/03/2020 Processo: <u>06381/19</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada **Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Jarbas De Melo Azevedo (Gestor(a)); Itamar da Silva Cunha (Contador(a)); Marcos Alexandre Melo da Costa (Interessado(a)); Elisangela Martins Rodrigues (Interessado(a)); Alexandre Soares de Melo (Advogado(a)).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA (PB), Sr. Jarbas de Melo Azevedo, relativa ao exercício financeiro de 2018, e CONSIDERANDO que constituem objeto de emissão de Acórdão específico o julgamento das contas de gestão, aplicação de multa, comunicação à Receita Federal do Brasil e emissão de recomendações; DECIDIU, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade de votos, EMITIR PARECER PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS, com a ressalva contida no art. 138, inciso VI, do Regimento Interno do TCE/PB. Publique-se. TCE — Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 04 de março de 2020.

Ato: Acórdão APL-TC 00056/20 **Sessão:** 2257 - 04/03/2020 **Processo:** 06381/19

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Jarbas De Melo Azevedo (Gestor(a)); Itamar da Silva Cunha (Contador(a)); Marcos Alexandre Melo da Costa (Interessado(a)); Elisangela Martins Rodrigues (Interessado(a)); Alexandre Soares de Melo (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS do Prefeito do Município de Pedra Lavrada (PB), Sr. Jarbas de Melo Azevedo, relativa ao exercício financeiro de 2018, e da administradora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. Elisângela Martins Rodrigues de Melo, ACORDAM os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, após a emissão de parecer pela aprovação das contas de governo, em: I. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas de gestão do Prefeito, Sr. Jarbas de Melo Azevedo, na qualidade de Ordenador de Despesas; II.

APLICAR A MULTA PESSOAL de R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 58.12 Unidades Fiscais de Referência (UFR/PB), ao Prefeito, Sr. Jarbas de Melo Azevedo, com fundamento no art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/PB, em razão das irregularidades anotadas pela Auditoria, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, para recolhimento voluntário à Conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; III. JULGAR REGULARES as contas de gestão da administradora do Fundo Municipal de Saúde de Pedra Lavrada, Sra. Elisângela Martins Rodrigues de Melo, na qualidade de ordenadora de despesa; IV. COMUNICAR as falhas relacionadas às contribuições previdenciárias à Receita Federal do Brasil, para as providências de sua alçada; V. RECOMENDAR a adoção de providências no sentido de abrir processos administrativos com a finalidade de apurar os casos de acumulação ilegal de cargos públicos verificados no "painel de acumulação de vínculos públicos", constante do site do TCE/PB; e VI. RECOMENDAR à administração municipal no sentido de guardar estrita observância às normas consubstanciadas na Constituição Federal, sobremaneira, aos princípios norteadores da Administração Pública, assim como às normas infraconstitucionais pertinentes, adotando as medidas corretivas quanto as eivas subsistentes no presente processo. Publique-se e cumpra-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 04 de março de 2020.

2. Atos da 1ª Câmara

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: <u>22471/19</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Citado: LEONARDO PAIVA VARANDAS, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por

determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 00340/20 **Sessão:** 2822 - 05/03/2020 **Processo:** 00661/16

Processo: <u>00661/16</u>

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho (Gestor(a)); Albertino

Feliciano da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 00.661/16, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais do Sr. Albertino Feliciano da Silva, matrícula nº 07.838-7, Guarda Civil, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 566/2015], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00343/20 **Sessão:** 2822 - 05/03/2020 **Processo:** 12327/16

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Romero Rodrigues Veiga (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Responsável); Maria Goretti de Lima (Interessado(a)); Daniel Oliveira Fernandes de Souza (Interessado(a)); Rayssa Kallyne Cruz de Luna (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).





Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 12.327/16. acordam os integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em conformidade com o Relatório e o Voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) Considerar Legal e Conceder Registro ao ato de Aposentadoria Voluntária, com Proventos Integrais [Portaria A nº 1618], haja vista ter sido expedido por autoridade competente (então Presidente da PBPrev, Sr Yuri Simpson Lobato), em favor de servidora legalmente habilitada ao benefício, Sra Maria Goretti de Lima, matrícula no 120.921-3, Professora, lotada na Universidade Estadual da Paraíba -UEPB, estando corretos os seus fundamentos (art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº. 47/2005), o tempo de contribuição líquido (10.989 dias) e os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária estadual; 2) Determinar o arquivamento dos presentes autos. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00383/20 **Sessão:** 2822 - 05/03/2020 **Processo:** 02292/17

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); ROSILDA TOLENTINO

LEITE (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Campina Grande -IPSEM a Sra. Rosilda Tolentino Leite, matrícula n.º 1572, que ocupava o cargo de Orientadora Educacional, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Campina Grande/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM, Dr. Antônio Hermano de Oliveira, CPF n.º 108.745.694-00, retifique os cálculos dos proventos da aposentadoria da Sra. Rosilda Tolentino Leite, mediante a redução do ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO de 35% para 30%, consoante consignado pelo Ministério Público Especial, fls. 116/120. 2) INFORMAR à mencionada autoridade que a documentação correlata deverá ser anexada aos autos no lapso temporal estabelecido, decorrido o qual, o processo retornará à apreciação desta Câmara.

Ato: Acórdão AC1-TC 00371/20 Sessão: 2822 - 05/03/2020 Processo: <u>06172/17</u>

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Interessados: Wilton Alencar Santos de Souza (Responsável);

ALAIDE DOS SANTOS FERREIRA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da verificação de cumprimento do Acórdão AC1 - TC - 01125/19, de 11 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 16 de julho do mesmo ano, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONSIDERAR PARCIALMENTE CUMPRIDO o supracitado aresto por parte do Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã - IPSEC, Sr. Wilton Alencar Santos de Souza, CPF n.º 040.502.854-79, acolhendo, contudo, as alegações da referida autoridade quanto à impossibilidade de atendimento integral, no prazo estabelecido, da determinação do Tribunal. 2) ASSINAR novo lapso temporal de 30 (trinta) dias para que o gestor do IPSEC, Sr. Wilton Alencar Santos de Souza, CPF n.º 040.502.854-79, apresente a certidão de tempo de contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS referente ao período em que a Sra. Alaide dos Santos Ferreira contribuiu para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, concorde destacado pelos peritos deste Tribunal, fls. 93/95. 3) INFORMAR à mencionada autoridade que a documentação correlata deverá ser anexada aos autos no lapso temporal estabelecido, decorrido o qual, o processo retornará, mais uma vez, à apreciação desta Câmara.

Ato: Acórdão AC1-TC 00372/20 **Sessão:** 2822 - 05/03/2020 **Processo:** 06729/17

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: Wilton Alencar Santos de Souza (Responsável); MARIA DE LOURDES MESQUITA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da verificação de cumprimento do Acórdão AC1 - TC - 02348/19, de 12 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 17 de dezembro do mesmo ano, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONSIDERAR NÃO CUMPRIDO o supracitado aresto por parte do Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã - IPSEC, Sr. Wilton Alencar Santos de Souza, CPF n.º 040.502.854-79, acolhendo, contudo, as alegações da referida autoridade quanto à impossibilidade de atendimento, no prazo estabelecido, da determinação do Tribunal. 2) ASSINAR novo lapso temporal de 30 (trinta) dias para que o gestor do IPSEC, Sr. Wilton Alencar Santos de Souza, CPF n.º 040.502.854-79, apresente a certidão de tempo de contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS referente ao período em que a Sra. Maria de Lourdes Mesquita contribuiu para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, concorde destacado pelos peritos deste Tribunal, fls. 76/78. 3) INFORMAR à mencionada autoridade que a documentação correlata deverá ser anexada aos autos no lapso temporal

Ato: Acórdão AC1-TC 00345/20 **Sessão:** 2822 - 05/03/2020 **Processo:** 11112/17

apreciação desta Câmara.

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

estabelecido, decorrido o qual, o processo retornará, mais uma vez, à

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); MARIA LUISA DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 11.112/17 referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Maria Luisa da Silva, matrícula nº 2042, Assessor Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 0155/2017], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00373/20 **Sessão:** 2822 - 05/03/2020 **Processo:** 16005/17

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Municipio de Patos

Subcategoria: Pensão Exercício: 2017

Interessados: Ariano da Silva Medeiros (Gestor(a)); FRANCISCA RUSICLEIDE GOES (Interessado(a)); JOSÉ MARIO DE MEDEIROS (Interessado(a))

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 16.155/17, referente à concessão de Pensão por morte da servidora Sra. Francisca Rusicleide Goes, matrícula nº 5168, Agente Comunitário de Saude, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como beneficiária o Sr. José Mário de Medeiros, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL





DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria nº 065/2017], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00374/20 **Sessão:** 2822 - 05/03/2020 **Processo:** 16155/17

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Municipio de Patos

Subcategoria: Pensão Exercício: 2017

Interessados: Ariano da Silva Medeiros (Gestor(a)); JOSÉ EVANGELISTA LEANDRO GOMES (Interessado(a)); MARIA LÚCIA DE LIMA LEANDRO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 16.155/17, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Sr. José Evangelista Leandro Gomes, matrícula nº 5010, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como beneficiária a Sra. Maria Lúcia de Lima Leandro, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria nº 070/2017], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00375/20 **Sessão:** 2822 - 05/03/2020 **Processo:** 16580/17

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Municipio de Patos

Subcategoria: Pensão Exercício: 2017

Interessados: Ariano da Silva Medeiros (Gestor(a)); FRANCISCO SANTOS (Interessado(a)); JOSEFA MEDEIROS DOS SANTOS (Interessado(a))

(Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 16.580/17, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Sr. Francisco Santos, matrícula nº 761, Músico, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, tendo como beneficiária a Sra. Josefa Medeiros dos Santos, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria nº 066/2017], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 05 de marco de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00376/20 **Sessão:** 2822 - 05/03/2020 **Processo:** <u>18140/17</u>

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Municipio de

Alhandra

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Geiza Karla Rodrigues de Pontes (Gestor(a)); Geiza Karla Rodrigues de Pontes (Interessado(a)); MARIA DE FATIMA FIDELIS DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 18.140/17 referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Maria de Fátima Fideles da Silva, matrícula nº 0137, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 010/2017], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara. João Pessoa. 05 de marco de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00378/20 **Sessão:** 2822 - 05/03/2020 **Processo:** 18425/17

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de

Lagoa Seca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Pedro Jacome de Moura (Gestor(a)); Pedro Jacome de Moura (Interessado(a)); Aluísio de Oliveira Gangorra (Interessado(a)). Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 18.425/17 referente aposentadoria voluntária com proventos integrais do Sr. Aluisio de Oliveira Gangorra, matrícula nº 00196-1, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 0130/2018], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00341/20 **Sessão:** 2822 - 05/03/2020 **Processo:** 18817/17

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque (Responsável); Joao Paulo Barreto de Azevedo (Interessado(a)); JOÃO JUVENAL DO Ó (Interessado(a)); MARIA CECILIA DO Ó (Interessado(a)); RIZEUDA GOMES DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes às pensões vitalícias concedidas pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa - IPMJP as Sras. Maria Cecília do Ó e Rizeuda Gomes da Silva, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO aos referidos atos. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00346/20 **Sessão:** 2822 - 05/03/2020 **Processo:** 02959/18

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Munic. de São José

dos Ramos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Wilma Rodrigues Ramos (Gestor(a)); Andre Andrade Barbosa (Responsável); JOAO BATISTA BENJAMIM DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria por invalidez com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São José dos Ramos - IPSMS ao Sr. João Batista Benjamim da Silva, matrícula n.º 101, que ocupava o cargo de Carpinteiro, com lotação na Secretaria de Infraestrutura da referida Comuna, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA -TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, com base no art. 71, inciso VIII, da Constituição do Estado da Paraíba, em: 1) ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São José dos Ramos - IPSMS, Sr. André Andrade Barbosa, CPF n.º 048.397.564-81, encaminhe laudo completo emitido por Junta Médica Oficial da Urbe, contendo as informações relacionadas à enfermidade acometida pelo servidor, Sr. João Batista Benjamim da Silva, consoante requerido pelos especialistas desta Corte no item "6.1" do relatório inicial. 2)





INFORMAR à mencionada autoridade que a documentação reclamada deverá ser anexadas aos autos no lapso temporal estabelecido, decorrido o qual, o processo retornará à apreciação desta Câmara.

Ato: Acórdão AC1-TC 00347/20 **Sessão:** 2822 - 05/03/2020 **Processo:** <u>04114/18</u>

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Municipio de Patos

Subcategoria: Pensão Exercício: 2018

Interessados: Ariano da Silva Medeiros (Gestor(a)); ADAILTON DOS SANTOS SILVA (Interessado(a)); ANTONIA ARAUJO DOS SANTOS

(Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 04.114/18, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Sr. Adailton dos Santos Silva, matrícula nº 10.136, Gari, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, tendo como beneficiária a Sra. Antonia Araújo dos Santos, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria nº 001/2018], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00348/20 **Sessão:** 2822 - 05/03/2020 **Processo:** 08469/18

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Municipio de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Ariano da Silva Medeiros (Gestor(a)); CICERO COSTA

DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 08.469/18 referente aposentadoria voluntária por invalidez do Sr. Cícero Costa da Silva, matrícula nº 209176, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 013/2018], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00350/20 **Sessão:** 2822 - 05/03/2020 **Processo:** 08952/18

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque (Gestor(a)); Joao Paulo Barreto de Azevedo (Interessado(a)); WELLISON JORGE DE SOUZA MORAIS (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 08.952/18, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais do Sr. Wellison Jorge de Souza Morais, matrícula nº 9.376-9, Geógrafo, lotado na Diretoria de Geoprocessamento, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria A nº 0116/2018], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00353/20 **Sessão:** 2822 - 05/03/2020 **Processo:** 10361/18

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão Exercício: 2018

Interessados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo (Gestor(a)); Joao Paulo Barreto de Azevedo (Interessado(a)); ABIGAIL EVANGELISTA TOMÉ DA SILVA (Interessado(a)); Edivaldo Tome da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 10.361/18, referente à concessão de Pensão por morte da servidora Sra. Abigail Evangelista Tomé da Silva, matrícula nº 18.515-9, Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação, tendo como beneficiário o Sr. Edivaldo Tomé da Silva, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria nº 199/2018], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00349/20 **Sessão:** 2822 - 05/03/2020 **Processo:** 10736/18

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Munic. de São José

dos Ramos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Wilma Rodrigues Ramos (Ex-Gestor(a)); Andre Andrade Barbosa (Responsável); SEVERINA MARIA DA SILVA

(Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria por invalidez com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São José dos Ramos - IPSMS a Sra. Severina Maria da Silva, matrícula n.º 188, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação da referida Comuna, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, com base no art. 71, inciso VIII, da Constituição do Estado da Paraíba, em: 1) ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São José dos Ramos - IPSMS, Sr. André Andrade Barbosa, CPF n.º 048.397.564-81, apresente laudo médico contendo a descrição da enfermidade e o enquadramento da moléstia acometida pela servidora, Sra. Severina Maria da Silva, no rol previsto no art. 108, inciso II, da Lei Municipal n.º 126/2002, bem como retifique a fundamentação legal do ato de aposentação, concorde conforme exposto no relatório dos especialistas deste Pretório de Contas, fls. 30/34. 2) INFORMAR à mencionada autoridade que as peças reclamadas deverão ser anexadas aos autos no lapso temporal, decorrido o qual, o processo retornará à apreciação desta Câmara.

Ato: Acórdão AC1-TC 00354/20 **Sessão:** 2822 - 05/03/2020

Processo: <u>10791/18</u>

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Municipio de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Ariano da Silva Medeiros (Gestor(a)); ALDA MARIA DA

NOBREGA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 10.791/18 referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Alda Maria da Nóbrega, matrícula nº 2695-6, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 047/2019], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público.





Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara. João Pessoa. 05 de marco de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00351/20 Sessão: 2822 - 05/03/2020 Processo: 13050/18

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo (Responsável); Joao Paulo Barreto de Azevedo (Interessado(a)); LENITA MARQUES

COUTINHO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP a Sra. Lenita Marques Coutinho, matrícula n.º 16.072-5, que ocupava o cargo de Professora, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00355/20 Sessão: 2822 - 05/03/2020 Processo: 13467/18

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo (Gestor(a)); Joao Paulo Barreto de Azevedo (Interessado(a)); JOÃO MOURA DOS SANTOS (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 13.467/18, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais do Sr. João Moura dos Santos, matrícula nº 15.146-7, Operário, lotado no Gabinete do Prefeito, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 233/2018], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00352/20 Sessão: 2822 - 05/03/2020 Processo: 13476/18

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo (Responsável); Joao Paulo Barreto de Azevedo (Interessado(a)); JOSE MOREIRA DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP ao Sr. José Moreira da Silva, matrícula n.º 25.367-7, que ocupava o cargo de Professor de Educação Básica II, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00356/20 Sessão: 2822 - 05/03/2020 Processo: 13833/18

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo (Responsável); Joao Paulo Barreto de Azevedo (Interessado(a)); SEBASTIÃO BERNARDO DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP ao Sr. Sebastião Bernardo da Silva, matrícula n.º 11.598-3, que ocupava o cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de João Pessoa/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos

Ato: Acórdão AC1-TC 00359/20 Sessão: 2822 - 05/03/2020 Processo: 13848/18

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); MARIA DO SOCORRO ABRANTES SARMENTO (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Maria do Socorro Abrantes Sarmento, matrícula n.º 90.341-8, que ocupava o cargo de Cirurgião Dentista, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, com base no art. 71, inciso VIII, da Constituição do Estado da Paraíba, em: 1) ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que o Presidente da Paraíba Previdência - PBPREV, Dr. José Antônio Coelho Cavalcanti, CPF n.º 105.150.974-20, apresente a Certidão de Tempo de Contribuição - CTC emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS referente ao período em que a Sra. Maria do Socorro Abrantes Sarmento contribuiu para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS (01 de novembro de 1980 a 01 de maio de 1985), concorde destacado pelos peritos deste Tribunal, fls. 60/64, 86/87 e 112/113. 2) INFORMAR à mencionada autoridade que a documentação correlata deverá ser anexada aos autos no lapso temporal estabelecido, decorrido o qual, o processo retornará à apreciação desta Câmara.

Ato: Acórdão AC1-TC 00379/20 Sessão: 2822 - 05/03/2020

Processo: 14273/18

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo (Gestor(a)); Joao Paulo Barreto de Azevedo (Interessado(a)); VICENTE RAMALHO DE (Interessado(a)); Martinha **FIGUEIREDO** Sarmento (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 14.273/18, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Sr. Vicente Ramalho de Figueiredo, matrícula nº 25.733-8, Gerente de Apoio Financeiro, lotado na Secretaria Municipal





Extraordinária do Programa de Desenvolvimento Urbano, tendo como beneficiária a Sra. Maria Alves de Figueiredo, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria nº 418/2018], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00380/20 **Sessão:** 2822 - 05/03/2020 **Processo:** 18574/18

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Municipio de

Alhandra

Subcategoria: Pensão Exercício: 2018

Interessados: Geiza Karla Rodrigues de Pontes (Gestor(a)); Jose Soares Raposo (Interessado(a)); Iracy Ribeiro Soares

(Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 18.574/18, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Sr. José Soares Raposo, matrícula nº 0015, Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Obras, tendo como beneficiária a Sra. Iracy Ribeiro Soares, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria nº 002/2019], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00382/20 **Sessão:** 2822 - 05/03/2020 **Processo:** 20074/18

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Municipio de

Alhandra **Subcategoria:** Pensão

Exercício: 2018 Interessados: Geiza Karla Rodrigues de Pontes (Gestor(a)); Jose de Souza Filho (Interessado(a)); Josefa Miguel de Souza

(Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 20.074/18, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Sr. José de Souza Filho, matrícula nº 00317, Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo como beneficiária a Sra. Josefa Miguel de Souza., acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria nº 002/2019], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00365/20 **Sessão:** 2822 - 05/03/2020 **Processo:** 01491/19

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); FERNANDA ARAUJO DE MENDONCA COSTA (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho

(Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Fernanda Araújo de Mendonça Costa, matrícula n.º 148.649-7, que ocupava o cargo de Assistente de Administração, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA -TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, com base no art. 71, inciso VIII, da Constituição do Estado da Paraíba, em: 1) ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que o Presidente da Paraíba Previdência - PBPREV, Dr. José Antônio Coelho Cavalcanti, CPF n.º 105.150.974-20, apresente a Certidão de Tempo de Contribuição - CTC emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS referente ao período em que a Sra. Fernanda Araújo de Mendonça Costa contribuiu para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS (01 de abril de 1988 a 02 de janeiro de 1997). 2) INFORMAR à mencionada autoridade que a documentação correlata deverá ser anexada aos autos no lapso temporal estabelecido, decorrido o qual, o processo retornará à apreciação desta Câmara.

Ato: Acórdão AC1-TC 00357/20 **Sessão:** 2822 - 05/03/2020 **Processo:** <u>01556/19</u>

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de

Soledade

Subcategoria: Pensão Exercício: 2019

Interessados: Cleiton de Almeida (Gestor(a)); Gelma Avelino de Sousa (Interessado(a)); Marcos Jose dos Santos (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 01.556/19, referente à concessão de Pensão por morte da servidora Sra. Gelma Avelino de Sousa, matrícula nº 01470-1, Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como beneficiário o Sr. Marcos José dos Santos, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria nº 002/2019], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00366/20 **Sessão:** 2822 - 05/03/2020 **Processo:** 01737/19

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); MARIA APARECIDA DE MENEZES MACIEL (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Maria Aparecida de Menezes Maciel, matrícula n.º 149.566-6, que ocupava o cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato





Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, com base no art. 71, inciso VIII, da Constituição do Estado da Paraíba, em: 1) ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que o Presidente da Paraíba Previdência - PBPREV, Dr. José Antônio Coelho Cavalcanti, CPF n.º 105.150.974-20, apresente a Certidão de Tempo de Contribuição - CTC emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS referente ao período em que a Sra. Maria Aparecida de Menezes Maciel contribuiu para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS (01 de fevereiro de 1988 a 02 de janeiro de 1997), concorde destacado pelos peritos deste Tribunal, fls. 43/47 e 65/66. 2) INFORMAR à mencionada autoridade que a documentação correlata deverá ser anexada aos autos no lapso temporal estabelecido, decorrido o qual, o processo retornará à apreciação desta Câmara.

Ato: Acórdão AC1-TC 00358/20 **Sessão:** 2822 - 05/03/2020 **Processo:** <u>04345/19</u>

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Cleber Furtado da Silva

(Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 04.345/19 referente aposentadoria por invalidez do Sr. Cleber Furtado da Silva, matrícula nº 82.170-5, Professora de Educação Básica II, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 028/2019], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00367/20 **Sessão:** 2822 - 05/03/2020 **Processo:** <u>04621/19</u>

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Responsável); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Francisca Roseane Franco Ribeiro de Sousa (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP a Sra. Francisca Roseane Franco Ribeiro de Sousa, matrícula n.º 25.276-0, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica I, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos

Ato: Acórdão AC1-TC 00360/20 **Sessão:** 2822 - 05/03/2020 **Processo:** <u>07107/19</u>

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Iraci de Albuquerque Ramos

Lima (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 07.107/19 referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Iraci de Albuquerque Ramos Lima, matrícula nº 25.281-6, Professora da Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na

conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 156/2019], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00361/20 **Sessão:** 2822 - 05/03/2020 **Processo:** <u>07118/19</u>

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Rosa de Lourdes Soares da

Costa (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 07.118/19, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Rosa de Lourdes Soares da Costa, matrícula nº 28.822-5, Professora da Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 099/2019], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00369/20 **Sessão:** 2822 - 05/03/2020 **Processo:** <u>09041/19</u>

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); SEVERINA FERREIRA DANTAS (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Severina Ferreira Dantas, matrícula n.º 150.859-8, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, com base no art. 71, inciso VIII, da Constituição do Estado da Paraíba, em: 1) ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que o Presidente da Paraíba Previdência - PBPREV, Dr. José Antônio Coelho Cavalcanti, CPF n.º 105.150.974-20, apresente a Certidão de Tempo de Contribuição -CTC emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS referente ao período em que a Sra. Severina Ferreira Dantas contribuiu para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS (01 de abril de 1988 a 30 de novembro de 1993). 2) INFORMAR à mencionada autoridade que a documentação correlata deverá ser anexada aos autos no lapso temporal estabelecido, decorrido o qual, o processo retornará à apreciação desta Câmara.

Ato: Acórdão AC1-TC 00370/20 **Sessão:** 2822 - 05/03/2020 **Processo:** 09784/19

Processo: <u>09/84/19</u>

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa





Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Responsável); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Ednalva Paulo dos

Santos Costa (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP a Sra. Ednalva Paulo dos Santos Costa, matrícula n.º 24.514-3, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica I, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos

Ato: Acórdão AC1-TC 00362/20 Sessão: 2822 - 05/03/2020 Processo: 09907/19

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Conceição de Maria Oliveira de Souza (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 09.907/19, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Conceição de Maria Oliveira de Souza, matrícula nº 18.980-4, Professor, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 0212/2019], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00364/20 Sessão: 2822 - 05/03/2020 Processo: 13153/19

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de

Soledade

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Milton Moreira Raimundo (Gestor(a)); Fatima Maria de Oliveira Gouveia Xavier (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 13.153/19 referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Fátima Maria de Oliveira Gouveia Xavier, matrícula nº 02431-7, Regente de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria AVI nº 048/2019], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00363/20 Sessão: 2822 - 05/03/2020 Processo: 13501/19

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Jurandi Pereira dos Santos (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 13.501/19 referente aposentadoria voluntária com proventos integrais do Sr. Jurandi Pereira dos Santos, matrícula nº 6244, Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade. em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 0109/2019], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 05 de março de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00381/20 Sessão: 2822 - 05/03/2020 Processo: 15319/19

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão Exercício: 2019

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Gerinalda Nascimento Silva

(Interessado(a)); Inacio Ernesto da Silva (Interessado(a)). Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do

Processo TC nº 15.319/19, referente à concessão de Pensão por morte da servidora Sra. Gerinalda Nascimento Silva, matrícula nº 091731, Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo como beneficiário Sr. Inácio Ernesto da Silva, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria nº 019/2019], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 19/02/2020:

Sessão: 2823 - 12/03/2020 - 1ª Câmara Processo: 13858/18 Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); GLECILEIDE LEITAO SALES (Interessado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Eris Rodrigues Àraujo da Silva (Advogado(a)).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 20/02/2020:

Sessão: 2823 - 12/03/2020 - 1ª Câmara

Processo: 16055/18

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); JOAO FRANCISCO DO NASCIMENTO (Interessado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Frederico Àugusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa





(Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial

Eletrônico do dia 20/02/2020: Sessão: 2823 - 12/03/2020 - 1ª Câmara

Processo: 16890/18

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Marivone Duarte Laureano Cordeiro (Interessado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Julienne Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial

Eletrônico do dia 19/02/2020: Sessão: 2823 - 12/03/2020 - 1ª Câmara

Processo: 01975/19

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Martins Antunes Marinho (Interessado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial

Eletrônico do dia 19/02/2020:

Sessão: 2823 - 12/03/2020 - 1ª Câmara

Processo: <u>03125/19</u>

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); LOURIVAL DE ANDRADE GOMES (Interessado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial

Eletrônico do dia 19/02/2020:

Sessão: 2823 - 12/03/2020 - 1ª Câmara **Processo:** 04368/19

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); NILZA NUNES DE AZEVEDO (Interessado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Camilla

Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)).

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: 02705/18

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Municipio de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Ariano da Silva Medeiros (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa,

regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: 13424/18

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa,

regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: 02144/19

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Rejane Maria dos Santos (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa,

regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: <u>04223/19</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Citados: Egberto Coutinho Madruga (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa,

regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: <u>06439/19</u>

Jurisdicionado: Instituto Municipal de Previdência de Arara

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Citados: Luis Felipe Medeiros da Silva (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa,

regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: <u>21201/19</u>

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa,

regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2989 - 14/04/2020 - 2ª Câmara

Processo: 04480/15

Jurisdicionado: Secretaria da Gestão Governamental e Articulação

Política do Município de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014





Intimados: Adalberto Fulgencio dos Santos Junior (Gestor(a)); Izabel Limeira Gentil (Assessor Técnico); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).

Sessão: 2988 - 07/04/2020 - 2ª Câmara

Processo: <u>04613/16</u>

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João

Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Carlos

Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).

Sessão: 2985 - 17/03/2020 - 2ª Câmara

Processo: <u>051</u>19/19

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Denúncia Exercício: 2019

Intimados: Emerson Fernandes Alvino Panta (Gestor(a)).

Sessão: 2988 - 07/04/2020 - 2ª Câmara

Processo: <u>10743/19</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Subcategoria: Licitações Exercício: 2019

Intimados: Carmelita Estevão Ventura Sousa (Gestor(a)); Jakeline

David de Sousa (Interessado(a)).

Sessão: 2989 - 14/04/2020 - 2ª Câmara

Processo: <u>17926/19</u>

Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Planejamento de João

Pessoa

Subcategoria: Licitações Exercício: 2019

Intimados: Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira (Gestor(a));

Eduardo Henrique Marinho Alves (Assessor Técnico).

Sessão: 2985 - 17/03/2020 - 2ª Câmara

Processo: 19858/19

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Intimados: Antonio Ivanes de Lacerda (Gestor(a)); Alexandre Lucena Camboim (Assessor Técnico); Diogo Maia da Silva Mariz

(Advogado(a)).

Sessão: 2989 - 14/04/2020 - 2ª Câmara

Processo: 21095/19

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olho d' Água

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Intimados: Genoilton Joao De Carvalho almeida (Gestor(a)); BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO 04588128469 (Interessado(a)); Marx Tulio Marinheiro Leite (Interessado(a)); André

Luiz de Oliveira Escorel (Advogado(a)).

Sessão: 2988 - 07/04/2020 - 2ª Câmara

Processo: <u>22598/19</u>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Intimados: Geraldo Terto da Silva (Gestor(a)); Jose Edilson Barbosa

da Silva (Interessado(a)).

Intimação para Defesa do Relatório Prévio de PCA

Processo: <u>00242/19</u>

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2019

Intimados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos

termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: 00242/19

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2019

Intimados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos

termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser

encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020.

Intimação para Defesa

Processo: 02578/19

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Wilton Alencar Santos de Souza (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa acerca das irregularidades

elencadas no relatório de Auditoria de fls. 100/102.

Processo: <u>03209/19</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2019

Intimados: JOSÉ LEITE SOBRINHO (Gestor(a)); Paulo Ítalo de

Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Prazo: 15 dias **Nota:** Para, querendo, se manifestarem sobre as novas constatações

inseridas no relatório da Auditoria de fls. 1228 1235.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: 11064/18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2018

Citado: CARMELITA DE LUCENA MANGUEIRA, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por

determinação do relator.

Processo: 06456/19

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Citado: JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES,

Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por

determinação do relator.

Processo: 06463/19

Jurisdicionado: Autarquia Municipal Mari PREV

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citado: MILTON LINS DA SILVA JUNIOR, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por

determinação do relator.

Processo: 22436/19

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019





Citado: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 00316/20 **Sessão:** 2983 - 03/03/2020

Processo: <u>00595/16</u>

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho (Gestor(a)); Jose

Maria dos Santos (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). José Maria dos Santos, matrícula n.º 03.463-1, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial

Eletrônico do dia 26/02/2020:

Sessão: 2984 - 10/03/2020 - 2ª Câmara

Processo: 01050/19

Jurisdicionado: Secretaria de Finanças de Campina Grande Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2019

Intimados: Joab Pacheco de Oliveira (Gestor(a)); Gabriella Coutinho Pontes Teixeira (Interessado(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: <u>06226/19</u>

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. do Mun. de São

José da Lagoa Tapada

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Citados: Francisca Araújo de Sousa (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa,

regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: <u>06423/19</u>

Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de

Esperança

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Citados: Nobson Pedro de Almeida (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa,

regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: <u>06423/19</u>

Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de

Esperança

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Citados: Andre Ricardo Coelho da Costa (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa,

regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: 06423/19

Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de

Esperança

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Citados: Rivanilda Maria Rodrigues Câmara Galdino (Contador(a)). Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa,

regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: <u>21869/19</u>

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Citados: Carlos Pereira de Carvalho e Silva (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa,

regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: 02512/20

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araruna

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Citados: Vital da Costa Araújo (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa,

regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

4. Alertas

Processo: 00187/20

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José de Espinharas Interessados: Sr(a). Carlos Alberto Silva Trindade (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00397/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária e financeira, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de São José de Espinharas, sob a responsabilidade do Presidente CARLOS ALBERTO SILVA TRINDADE, no sentido de que adote medidas de prevenção sobre o adequado tratamento das obrigações de despesas assumidas nos dois últimos quadrimestres do mandato - art. 42 da LRF. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: 00188/20

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José de Piranhas Interessados: Sr(a). Damiao Celso de Oliveira Goncalves (Gestor(a)) Alerta TCE-PB 00398/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária e financeira, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de São José de Piranhas, sob a responsabilidade do Presidente DAMIÃO CELSO DE OLIVEIRA GONÇALVES, no sentido de que adote medidas de prevenção sobre o adequado tratamento das obrigações de despesas assumidas nos dois últimos quadrimestres do mandato - art. 42 da LRF. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e

Processo: <u>00192/20</u>

Subcategoria: Acompanhamento

responsabilidade fiscal da gestão.

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José do Sabugí Interessados: Sr(a). Idalete Nobrega da Costa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00399/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária e financeira, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de São José do Sabugi, sob a responsabilidade da Presidenta IDALETE NÓBREGA DA COSTA, no sentido de que adote medidas de prevenção sobre o





adequado tratamento das obrigações de despesas assumidas nos dois últimos quadrimestres do mandato - art. 42 da LRF. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: 00195/20

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Mamede

Interessados: Sr(a). Francisco de Assis da Silva Rocha (Gestor(a)) Alerta TCE-PB 00400/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária e financeira, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de São Mamede, sob a responsabilidade do Presidente FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ROCHA, no sentido de que adote medidas de prevenção sobre o adequado tratamento das obrigações de despesas assumidas nos dois últimos quadrimestres do mandato - art. 42 da LRF. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: 00203/20

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes Jurisdicionado: Câmara Municipal de Serra Grande Interessados: Sr(a). Saulo Dias de Farias (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00401/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária e financeira, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Serra Grande, sob a responsabilidade do Presidente SAULO DIAS DE FARIAS, no sentido de que adote medidas de prevenção sobre o adequado tratamento das obrigações de despesas assumidas nos dois últimos quadrimestres do mandato - art. 42 da LRF. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: 00221/20

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes Jurisdicionado: Câmara Municipal de Várzea

Interessados: Sr(a). Wanderley Lucena da Nobrega (Gestor(a)) Alerta TCE-PB 00402/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária e financeira, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Várzea, sob a responsabilidade do Presidente WANDERLEY LUCENA NÓBREGA, no sentido de que adote medidas de prevenção sobre o adequado tratamento das obrigações de despesas assumidas nos dois últimos quadrimestres do mandato - art. 42 da LRF. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: 00223/20

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes Jurisdicionado: Câmara Municipal de Vista Serrana

Interessados: Sr(a). Leodiezio Rodrigues Ferreira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00405/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária e financeira, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Vista Serrana, sob a responsabilidade do Presidente LEODIEZIO RODRIGUES FERREIRA, no sentido de que adote medidas de prevenção sobre o adequado tratamento das obrigações de despesas assumidas nos dois últimos quadrimestres do mandato - art. 42 da LRF. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: 00258/20

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura Interessados: Sr(a). Maria Leonice Lopes Vital (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00396/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Boa Ventura, sob a responsabilidade interessado(a) Sr(a). Maria Leonice Lopes Vital, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Fatos relacionados à LOA 2020: a) Não obstante tenha sido emitido alerta por esta Corte de Contas quando da análise do Proieto de Lei Orcamentária de 2020, o ente municipal não fez qualquer correção nos créditos orçamentários incompatíveis com o conceito de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), contrariando o disposto no art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96); b) Não obstante tenha sido emitido alerta por esta Corte de Contas quando da análise do Projeto de Lei Orçamentária de 2020, o ente municipal não fez qualquer correção nos créditos orçamentários incompatíveis com o conceito de Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), contrariando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 141 de 2012; c) Despesa com pessoal fixada para o Município em percentual superior ao limite de alerta de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme exigência do art. 59, §1°, II c/c o art. 19 da LC nº 101/00; d) Tendo em vista que há fixação de dotação para subvenções sociais, alerta-se para a necessidade de que os requisitos exigidos pelo art. 2º da RN TC nº 09/2010 sejam integralmente cumpridos, sob pena de haver repercussão negativa quando do julgamento das contas de 2020; e) Tendo em vista que há fixação de dotação para ao menos um dos elementos "48 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas" e "32 -Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita", alerta-se para a necessidade de que os requisitos exigidos pelo art. 1º da RN TC nº 09/2010 sejam integralmente cumpridos, sob pena de haver repercussão negativa quando do julgamento das contas de 2020; f) A Lei Orçamentária foi aprovada com dotação fixada para reserva de contingência em montante inferior a 1% da Receita Corrente Líquida, podendo impactar a necessária cobertura dos riscos fiscais elencados no Anexo de Riscos Fiscais (ARF) da LDO.

Processo: 00287/20

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Interessados: Sr(a). José Ivanilson Soares de Lacerda (Gestor(a)) Alerta TCE-PB 00406/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Conceição, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José Ivanilson Soares de Lacerda, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Fatos relacionados à LOA 2020: a) Embora as previsões de algumas espécies de receitas tenham sido revistas após o alerta emitido por esta Corte de Contas quando da análise do Projeto de Lei Orçamentária de 2020, ainda se verifica um nível significativo de superestimações de receitas correntes. Nesse contexto, tais excessos poderão gerar repercussão negativa no julgamento das contas do exercício de 2020, particularmente quando houver irregularidades diretamente decorrentes de tal deficiência no planejamento, a exemplo de déficits financeiros e orçamentários; b) Despesa com pessoal fixada para o Município em percentual superior ao limite de alerta de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme exigência do art. 59, §1º, II c/c o art. 19 da LC nº 101/00; c) Despesa com pessoal fixada para o Poder Executivo Municipal em percentual superior ao limite de alerta de 48,6% da Receita Corrente Líquida, conforme exigência do art. 59, §1°, II c/c o art. 20 da LC nº 101/00; d) Tendo em vista que há fixação de dotação para subvenções sociais, alerta-se para a necessidade de que os requisitos exigidos pelo art. 2º da RN TC nº 09/2010 sejam integralmente cumpridos, sob pena de





haver repercussão negativa quando do julgamento das contas de 2020; e) Tendo em vista que há fixação de dotação para ao menos um dos elementos "48 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas" e "32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita", alerta-se para a necessidade de que os requisitos exigidos pelo art. 1º da RN TC nº 09/2010 sejam integralmente cumpridos, sob pena de haver repercussão negativa quando do julgamento das contas de 2020.

5. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: <u>03234/20</u>

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Solânea Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2018

Interessado(s): Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)), Allan Thales Rocha e Viana (Contador(a)), Jucian Jad do Amaral Costa

(Gestor(a)) **Prazo:** 7 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Em virtude do cumprimento do Acórdão AC1-TC- 01890/19, estamos solicitando esclarecimentos e informações acerca do pagamento de aposentadoria e pensões efetuados pela Câmara Municipal de Solânea: 1. Identificação do ato que autorizou o pagamento de tais benefícios, inclusive toda a legislação pertinente. Envio de cópia de todos os documentos que autorizaram tais pagamentos, inclusive atos normativos e suas respectivas publicações; 2. Especificação de quanto tempo a Câmara realiza tais pagamentos; 3. Informações acerca se houve custeio para a concessão dos benefícios concedidos. Em caso afirmativo, enviar as comprovações; 4. Informações acerca se os beneficiários recebem outros proventos ou pensões, seja do Regime Geral ou de Regimes Próprios de Previdência.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse

o endereço:

https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Documento TCE nº: 02676/20 Número da Licitação: 00001/2020 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES (SITIO PAU FERRO, MINEIRO E GRAVATÁ), NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA/PB - RECURSOS

PRÓPRIOS

Data do Certame: 17/03/2020 às 09:30

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Valor Estimado: R\$ 185.535,75

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Documento TCE nº: <u>06412/20</u> Número da Licitação: <u>00003/2020</u> Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATÁÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE

RECONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA E DO MURO DE CONTORNO, INCLUSIVE MURO DE ARRIMO, DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO JOAQUIM

DE BRITO NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB **Data do Certame:** 19/03/2020 às 09:00

Local do Certame: AV. LIBERDADE, 2637-SESI - BAYEUX/PB -

SALA DA CPL

Valor Estimado: R\$ 582.688,12

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Documento TCE nº: 07474/20 Número da Licitação: 00018/2019

Modalidade: Licitação da Lei Nº 13.303/2016

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa para execução de travessia pelo método não destrutivo para o sistema de esgotamento sanitário, nas cidades e Guarabira, Cabedelo e Santa Rita e para o sistema de abastecimento de água da cidade de João Pessoa, ambas no estado da Paraíba

Data do Certame: 06/04/2020 às 09:00

Local do Certame: Sede CAGEPA, R.Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe-

PB.

Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Documento TCE nº: 11812/20 Número da Licitação: 00012/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada com entrega diária de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e verduras), destinados à merenda escolar e demais programas do município, conforme especificações no edital e seus anexos

Data do Certame: 16/03/2020 às 08:30

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES, SEDE DA PMBV

Observações: 2ª Reunião

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Documento TCE nº: 12695/20 Número da Licitação: 00011/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE

REFERENCIA.

Data do Certame: 20/03/2020 às 09:00

Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Valor Estimado: R\$ 54.399,96

Observações: Licitação remarcada em virtude de retificação realizada

no edital e no termo de referência.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira

Documento TCE nº: 14908/20 Número da Licitação: 00007/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO E CRECHE) E SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL (SCFV, CREAS, CRAS E PROJOVEM) E SECRETARIA DE SAUDE (UMS SANCHO LEITE E

CAPS) MANTIDAS POR ESTA PREFEIT **Data do Certame:** 16/03/2020 às 10:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba

Documento TCE nº: 15777/20 Número da Licitação: 00003/2020 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATUBA/PB.

Data do Certame: 24/03/2020 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura de Natuba (Sala de Licitação)

Valor Estimado: R\$ 201.652,63

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

Documento TCE nº: 15783/20 Número da Licitação: 00015/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços





Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE MANUTENÇÃO.

CONSTRUÇÃO, PINTURA, ALVENARIA, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, MARCENARIA, SERRALHARIA, EPI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS de forma parcelada destinados à Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB (Secretarias e Fundos), para o

exercício de 2020

Data do Certame: 16/03/2020 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE

DENTRO

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Patos

Documento TCE nº: 15787/2 Número da Licitação: 01055/2019 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança Eletrônica com Monitoramento 24 (vinte e quatro) HORAS, com fornecimento de equipamentos e materiais em regime de comodato, com a finalidade de vigilância dos Prédios

Públicos da Prefeitura Municipal de Patos, Data do Certame: 30/07/2019 às 09:00

Local do Certame: RUA HORACIO NOBREGA, SN, BELO

HORIZONTE, 1º ANDAR Valor Estimado: R\$ 505.440,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cacimba de Dentro

Documento TCE nº: 15792/20 Número da Licitação: 00015/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de MATÉRIAL DE MANUTENÇÃO,

CONSTRUÇÃO, PINTURA, ALVENARIA, ELÉTRÍCO, HIDRÁULICO, MARCENARIA, SERRALHARIA, EPI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS de forma parcelada destinados à Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB (Secretarias e Fundos), para o

exercício de 2020

Data do Certame: 16/03/2020 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE

DENTRO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baraúna

Documento TCE nº: 15805/20 Número da Licitação: 00002/2020 Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia Objeto: REFORMA DA EMEF FELIPE RODRIGUES DE LIMA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA PB, CONFORME CONVÊNIO Nº 521/2019 (SECRETARIA DO ESTADO DE

EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA) Data do Certame: 20/03/2020 às 10:00 Local do Certame: Sala de Licitação Valor Estimado: R\$ 410.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olho d' Água

Documento TCE nº: 15811/20 Número da Licitação: 00021/2020 Modalidade: Pregao Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de oficina de cursos descentralizada e prestação dos serviços de capacitações e treinamentos para os serviços municipais da secretaria de saúde do município de olho D'água conforme termo de referência

Data do Certame: 13/03/2020 às 13:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA-

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Documento TCE nº: 15819/20 Número da Licitação: 01055/2019 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança Eletrônica com Monitoramento 24 (vinte e quatro) HORAS, com fornecimento de equipamentos e materiais em regime de comodato, com a finalidade de vigilância dos Prédios

Públicos da Prefeitura Municipal de Patos. Data do Certame: 30/07/2019 às 09:00

Local do Certame: RUA HORACIO NOBREGA, SN, BELO

HORIZONTE, 1º ANDAR Valor Estimado: R\$ 505.440,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Documento TCE nº: 15822/20 Número da Licitação: 00013/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA. Data do Certame: 19/03/2020 às 09:00

Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Valor Estimado: R\$ 34.719,96

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca

Documento TCE nº: 15834/20 Número da Licitação: 00006/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Servicos Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de prestação de serviço de transporte diversos

destinado as necessidades do Município Data do Certame: 13/03/2020 às 09:00

Local do Certame: Sala de reuniões na Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olho d´ Água

Documento TCE nº: 15844/20 Número da Licitação: 00019/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de papelaria e expediente e brinquedos educativos para atender as secretarias do município de Olho D'Água-PB

Data do Certame: 13/03/2020 às 10:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA-

Valor Estimado: R\$ 347.581,10

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Documento TCE nº: 15851/20 Número da Licitação: 00022/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de produtos de panificadora destinados a

Secretaria de Ação Social e Cidadania e outras Data do Certame: 12/03/2020 às 10:30 Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES

Valor Estimado: R\$ 7.668,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araruna

Documento TCE nº: 15868/2 Número da Licitação: 00013/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVÉRSOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICÍPAL E DEMAIS PARTICIPANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM

Data do Certame: 12/03/2020 às 08:00 Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araruna

Documento TCE nº: 15869/20 Número da Licitação: 00004/2020 Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM





SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ERNESTO MOREIRA, SITUADA NA ZONA

RURAL DE ARARUNA/PB

Data do Certame: 17/03/2020 às 09:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 177.844,92

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia

Documento TCE nº: 15872/20 Número da Licitação: 00035/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Contratação de Serviço de Transportes de Pessoa Física ou Jurídica mediante Locação de Veículo com Motorista, com capacidade para atender ao número de Alunos da Rede Municipal de Ensino especificados na Discriminação de cada item (combustível e manutenção do veículo por conta do contratado) - Areia/Pb.

Data do Certame: 13/03/2020 às 08:30

Local do Certame: RUA EPITÁCIO PESSOA, S/N - CENTRO -

ARFIA/PB

Valor Estimado: R\$ 49.500,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

Documento TCE nº: 15878/20 Número da Licitação: 00011/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas, compreendendo uma enfardadeira, uma desbulhadeira de grãos e uma ensiladeira,

destinados ao município de Cajazeirinhas **Data do Certame:** 13/03/2020 às 08:30 **Local do Certame:** na sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

Documento TCE nº: 15882/20 Número da Licitação: 00012/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pães e bolos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversos

programas do município de Cajazeirinhas/PB **Data do Certame:** 13/03/2020 às 10:30 **Local do Certame:** na sala da CPL

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas

Documento TCE nº: 15884/20 Número da Licitação: 00006/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção da saúde pública do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de

Cajazeirinhas

Data do Certame: 13/03/2020 às 09:30 Local do Certame: na sala da CPL

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas

Documento TCE nº: 15885/20 Número da Licitação: 00007/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para realização de exames de ultrassonografia, devendo a prestação dos serviços ocorrer na sede do município e em localidades da zona rural, destinados a manutenção da Saúde Pública do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas

Data do Certame: 13/03/2020 às 11:30 Local do Certame: na sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

Documento TCE nº: 15892/20 Número da Licitação: 00012/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB Data do Certame: 13/03/2020 às 10:00 Local do Certame: SALA DAS SESSÕES

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Casserengue

Documento TCE nº: 15898/20 Número da Licitação: 00003/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Servicos

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Objeto: Aquisições Parceladas de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento da Merenda Escolar, Programas Federais, Fundo Municipal de Saúde e demais setores da Administração Municipal

Data do Certame: 16/03/2020 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Casserengue

Documento TCE nº: 15899/20 Número da Licitação: 00004/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisições parceladas de materiais elétricos destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, bem como o

setor de iluminação pública deste Município **Data do Certame:** 16/03/2020 às 13:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Casserengue

Documento TCE nº: 15902/20 Número da Licitação: 00005/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar Objeto: Aquisições parceladas de materiais de expedientes e didáticos, destinados à manutenção dos programas, ações e atividades de todas as Secretarias deste Município e ao Fundo

Municipal de Saúde

Data do Certame: 17/03/2020 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Casserengue

Documento TCE nº: 15903/20 Número da Licitação: 00003/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Objeto: Aquisições Parceladas de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento da Merenda Escolar, Programas Federais, Fundo Municipal de Saúde e demais setores da Administração Municipal

Data do Certame: 16/03/2020 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Casserengue

Documento TCE nº: 15904/20 Número da Licitação: 00004/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisições parceladas de materiais elétricos destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, bem como o

setor de iluminação pública deste Município. **Data do Certame:** 16/03/2020 às 13:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Casserengue

Documento TCE nº: 15905/20 Número da Licitação: 00005/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar **Objeto:** Aquisições parceladas de materiais de expedientes e didáticos, destinados à manutenção dos programas, ações e atividades de todas as Secretarias deste Município e ao Fundo

Municipal de Saúde





Data do Certame: 17/03/2020 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco

Documento TCE nº: 15912/20 Número da Licitação: 00001/2020 Modalidade: Chamada Pública Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa

Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município

Data do Certame: 23/03/2020 às 09:00

Local do Certame: Sede da Secretaria de Administração do Município

Valor Estimado: R\$ 94.414,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco

Documento TCE nº: 15913/20 Número da Licitação: 00010/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de urnas funerárias, incluindo os serviços de traslado funeral, destinado ao

município de São Francisco Data do Certame: 13/03/2020 às 08:30

Local do Certame: Sede da Secretaria de Administração do Município

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco

Documento TCE nº: 15914/20 Número da Licitação: 00011/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município

Data do Certame: 13/03/2020 às 09:30

Local do Certame: Sede da Secretaria de Administração do Município

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Documento TCE nº: 15915/2 Número da Licitação: 00003/2020 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DO PORTAL,

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB Data do Certame: 24/03/2020 às 11:00

Local do Certame: Auditório do Centro Administrativo

Valor Estimado: R\$ 277.396,64

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

Documento TCE nº: 15916/20 Número da Licitação: 00003/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA FROTA PESADA DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ DE FORMA PARCELADA

Data do Certame: 16/03/2020 às 08:00 Local do Certame: sede da prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

Documento TCE nº: 15917/20 Número da Licitação: 00004/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSORIOS PARA A FROTA MUNICIPAL E

VEICULOS LOCADOS DE FORMA PARCELADA

Data do Certame: 17/03/2020 às 08:00 Local do Certame: sede da prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

Documento TCE nº: 15918/20 Número da Licitação: 00005/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Servicos Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL PARA SEDE DO MUNICIPIO IDA E

VOLTA, MEDIANTE REQUISIÇÃO Data do Certame: 17/03/2020 às 14:00 Local do Certame: sede da prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

Documento TCE nº: 15919/20 Número da Licitação: 00006/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO

DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO GPL 13KG., MEDIANTE

REQUISIÇÃO

Data do Certame: 17/03/2020 às 10:00 Local do Certame: sede da prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira

Documento TCE nº: 15922/20 Número da Licitação: 00010/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Servicos Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE,

UMS SANCHO LEITE, NASF, CAPS E UNIDADES DE SAUDE MANTIDAS POR ESTE MUNICÍPIO

Data do Certame: 18/03/2020 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira

Documento TCE nº: 15923/20 Número da Licitação: 00009/2020 Modalidade: Pregao Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE, FARMÁCIA BÁSICA, POSTOS DE SAUDE E UMS SANCHO LEITE,

DESTE MUNICIPIO

Data do Certame: 17/03/2020 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca

Documento TCE nº: 15934/20 Número da Licitação: 00026/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A SEC. DE

SAÚDE

Data do Certame: 13/03/2020 às 07:30 Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca

Documento TCE nº: 15937/20 Número da Licitação: 00027/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA A SEC. DE SAÚDE

Data do Certame: 16/03/2020 às 07:30 Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã

Documento TCE nº: 159 Número da Licitação: 00005/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO PEIXE, PARA DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DURANTE A SEMANA SANTA.

Data do Certame: 13/03/2020 às 10:00





Local do Certame: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÕES - CPL

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape

Documento TCE nº: 15940/20 Número da Licitação: 00014/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DE

MAMANGUAPE

Data do Certame: 18/03/2020 às 11:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca

Documento TCE nº: <u>15948/20</u> Número da Licitação: 00028/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Servicos

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO PARA A SEC. DE

SAÚDE

Data do Certame: 18/03/2020 às 07:30 Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Documento TCE nº: 15951/20 Número da Licitação: 00014/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural, Desenvolvimento e Trabalho do Município de Santa Luzia-PB, conforme Convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e

Abastecimento n° 890496/2019. **Data do Certame:** 20/03/2020 às 08:00

Local do Certame: Rua Caboclo Abel, s/n° – Bairro Antônio Bento

Valor Estimado: R\$ 144.250,00

Observações: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 14:00hs,

Tel.:(83) 3461-2299.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Documento TCE nº: 15953/20 Número da Licitação: 00015/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ENXOVAIS INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS GESTANTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE

MAMANGUAPE-PB

Data do Certame: 18/03/2020 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca

Documento TCE nº: 15955/20 Número da Licitação: 00029/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SEC. DE

SAÚDE

Data do Certame: 20/03/2020 às 07:30 Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Documento TCE nº: 15956/20 Número da Licitação: 00017/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRETA COM BI TREM

BASCULANTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Data do Certame: 18/03/2020 às 13:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapororoca

Documento TCE nº: 15967/20 Número da Licitação: 00015/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE CÂMARAS, PNEUS, PROTETORES E BATERIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS

DESTE MÚNICÍPIO.

Data do Certame: 17/03/2020 às 08:30 Local do Certame: SALA DA CPL Valor Estimado: R\$ 669.144,55

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de

Roça

Documento TCE nº: 15976/20 Número da Licitação: 00006/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de câmara de ar, protetor de aro e pneus para atender a demanda do

município.

Data do Certame: 19/03/2020 às 09:00

Local do Certame: Prédio Sede da Prefeitura Municipal

Valor Estimado: R\$ 333.032,84

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Documento TCE nº: 15980/20
Número da Licitação: 00015/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE

FARDAMENTO DIVERSOS É MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

LAGOA SECA

Data do Certame: 17/03/2020 às 11:30

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca

Documento TCE nº: 15984/20 Número da Licitação: 00016/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE CÂMARAS, PNEUS, PROTETORES E BATERIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE DE ITAPOROROCA.

Data do Certame: 17/03/2020 às 10:45

Local do Certame: SALA DA CPL

Valor Estimado: R\$ 109.772,87

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baraúna

Documento TCE nº: <u>15987/20</u> Número da Licitação: 00001/2020 Modalidade: Chamada Pública Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar que serão necessários para o fornecimento de lanches e refeições durante o ano letivo para os alunos da rede municipal de ensino através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Data do Certame: 27/03/2020 às 10:00 Local do Certame: Sala de Licitação Valor Estimado: R\$ 45.084,70

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Documento TCE nº: 15989/20
Número da Licitação: 00002/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tino: Obras e Servicos de engenharia

Tipo: Obras e Serviços de engenharia Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES, NA ZONA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE

LAGOA SECA/PB – RECURSOS PRÓPRIOS **Data do Certame:** 17/03/2020 às 10:30





Local do Certame: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Valor Estimado: R\$ 123.256,75

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Documento TCE nº: 15993/20 Número da Licitação: 00003/2020 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATÁÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE ÁREA EXTERNA DO COMPLEXO ESPORTIVO MONTE ALEGRE (PRAÇA), NO BAIRRO CARECÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA

SECA/PB

Data do Certame: 19/03/2020 às 09:30

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Valor Estimado: R\$ 391.659,06

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itatuba

Documento TCE nº: 15996/20 Número da Licitação: 00010/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Fornecimento de Hortifrutigranjeiros para atender as

demandas do município de Itatuba-PB **Data do Certame:** 17/03/2020 às 10:00

Local do Certame: Sede Prédio da Prefeitura - Sala de Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurinhém

Documento TCE nº: 16026/20 Número da Licitação: 00001/2020 Modalidade: Chamada Pública Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do

Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa

Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **Data do Certame:** 25/03/2020 às 10:00

Local do Certame: SALA DA CPL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE

GURINHÉM

Valor Estimado: R\$ 154.873,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho

Documento TCE nº: 16028/20 Número da Licitação: 00016/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de materiais elétricos e de iluminação, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, bem como o setor de iluminação pública deste Município, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais

determinados pelo Setor Competente. **Data do Certame:** 19/03/2020 às 11:30

Local do Certame: Rua Dirson Andrade, 103, Centro, Sertãozinho-

PB.

Valor Estimado: R\$ 252.618,40

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça

Documento TCE nº: 16037/20 Número da Licitação: 00002/2020 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de Portais Detectores de Metais(fixo), com

instalação e garantia.

Data do Certame: 18/03/2020 às 10:00

Local do Certame: Sistema Eletrônico do Banco do Brasil - Internet

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Documento TCE nº: 16040/20 Número da Licitação: 01010/2020 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARINHA LACTEA E FARINHA DE ARROZ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO RPOGRAMA NENEM

FORTINHO

Data do Certame: 18/03/2020 às 08:30

Local do Certame: Setor de Licitação Valor Estimado: R\$ 179.280,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Documento TCE nº: 16042/20 Número da Licitação: 01041/2019 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de itens de panificação (pães, bolos e etc.) para atender às necessidades de diversas secretarias do município de Patos/PB, conforme

especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência

Anexo I do edital e seus anexos.

Data do Certame: 02/07/2019 às 09:00

Local do Certame: RUA HORACIO NOBREGA, SN, BELO

HORIZONTE, 1° ANDAR **Valor Estimado:** R\$ 243.551,60

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Documento TCE nº: 16046/20 Número da Licitação: 00009/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículos (conforme termo de referência), para atender as demandas operacionais da

Prefeitura Municipal de Camalaú-PB **Data do Certame:** 13/03/2020 às 08:00

Local do Certame: RUA NOMINANDO FIRMO, Nº 56, CENTRO

Valor Estimado: R\$ 121.726,82

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade

Documento TCE nº: 16047/20 Número da Licitação: 00030/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SOLEDADE - PB (ITENS REMANESCENTES DO

PREGÃO PRESENCIAL 00002-2020)

Data do Certame: 17/03/2020 às 08:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Documento TCE nº: 16058/20 Número da Licitação: 00020/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de 6.000 (seis mil) cestas básicas para serem distribuídas às famílias carentes do município Sousa/PB, durante o período da semana santa, através da Secretaria Municipal de

Assistência Social.

Data do Certame: 17/03/2020 às 08:45

Local do Certame: Prefeitura de Sousa-Setor de Licitações, 1º Andar.

Valor Estimado: R\$ 151.860,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro

Documento TCE nº: 16062/20 Número da Licitação: 00001/2020 Modalidade: Chamada Pública Tipo: Compras e Servicos

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural parcelada de verduras, legumes, frutas e polpa de frutas, carnes e diversas, mediante requisição diária e/ou periódica, em atendimento as demandas operacionais deste Município

Data do Certame: 25/03/2020 às 09:00

Local do Certame: Sede Prédio da Prefeitura - Sala de Licitações

Valor Estimado: R\$ 165.930,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serraria

Documento TCE nº: 16065/20 Número da Licitação: 00010/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros





Objeto: Aquisições Parceladas de Paralelepípedos, Meio Fio e Brita, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I)

Data do Certame: 13/03/2020 às 08:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serraria

Documento TCE nº: 16068/2 Número da Licitação: 00011/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Aquisições parceladas de medicamentos diversos, que tem como objetivo atender ao Programa Farmácia Básica e as Unidades

de Saúde deste Município

Data do Certame: 13/03/2020 às 09:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar

Documento TCE nº: 16080/20 Número da Licitação: 00010/2020 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica do município, UBS's e SAMU onde atuam as equipe que trabalham na unidade básicas de saúde - UBS, atendendo solicitação da Secretaria

de Saúde e Meio Ambiente, neste município. Data do Certame: 24/03/2020 às 08:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Valor Estimado: R\$ 312.032.35

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Documento TCE nº: 16087/20 Número da Licitação: 00022/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de peixes, transportados e caminhão frigorífico, destinados à distribuição com pessoas carentes do nosso município

durante a Semana Santa/2020. Data do Certame: 18/03/2020 às 09:00 Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Documento TCE nº: 16096/2 Número da Licitação: 02005/2020 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MONTEIRO, LOCALIZADO NO SÍTIO PITOMBEIRA, SICONV.

854663 E FUNASA 454/2017 Data do Certame: 23/03/2020 às 08:30 Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO Valor Estimado: R\$ 1.858.376,13

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar

Documento TCE nº: 16102/20 Número da Licitação: 00011/2020 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de material odontológicos, destinados aos Centros de Saúde onde atuam as equipes do Programa de Saúde da Família -PSF, atendendo solicitação da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente,

neste município.

Data do Certame: 24/03/2020 às 11:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Valor Estimado: R\$ 224.064,12

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Documento TCE nº: 16107/20 Número da Licitação: 00023/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos e

máquinas desta Prefeitura de Solânea/PB.

Data do Certame: 18/03/2020 às 10:00 Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Documento TCE nº: 16114/20 Número da Licitação: 00003/2020 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE

ITAPORANGA-PB.

Data do Certame: 23/03/2020 às 08:00

Local do Certame: PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº32, SALA DA CPL

ITAPORANGA-PB

Valor Estimado: R\$ 323.318,13

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Documento TCE nº: 16115/20 Número da Licitação: 00009/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE ÁGUA MINERAL DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

DE MARIZÓPOLIS/PB

Data do Certame: 19/03/2020 às 08:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

Valor Estimado: R\$ 34.750,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Documento TCE nº: 1612 Número da Licitação: 00010/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA, FRANGO E OVOS)DESTINADOS AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DO

MUNICÍPIO DE Marizópolis/PB Data do Certame: 19/03/2020 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

Valor Estimado: R\$ 236.850,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade

Documento TCE nº: 16122/2 Número da Licitação: 00031/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUÍSIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DOMÉSTICA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO PRESENCIAL 00014-2020)

Data do Certame: 17/03/2020 às 10:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Documento TCE nº: 16128/20 Número da Licitação: 00011/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO D MARIZÓPOLIS.

Data do Certame: 19/03/2020 às 10:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

Valor Estimado: R\$ 196.902,21

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Documento TCE nº: 16134/2 Número da Licitação: 00012/2020 **Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo:** Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE GÊNEROS ALÍMENTÍCIOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB





Data do Certame: 19/03/2020 às 13:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

Valor Estimado: R\$ 510.133,30

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Documento TCE nº: 16137/20 Número da Licitação: 00013/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS. Data do Certame: 19/03/2020 às 15:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

Valor Estimado: R\$ 305.159,64

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areial

Documento TCE nº: 16152/20 Número da Licitação: 00005/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO BASICO DE DIVERSAS

RUAS DO MUNICIPIO DE AREIAL Data do Certame: 18/03/2020 às 10:30 Local do Certame: SEDE DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Documento TCE nº: 16175/20 Número da Licitação: 00002/2020 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Obras e Servicos de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA

CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA, COM

RECURSOS PRÓPRIOS

Data do Certame: 24/03/2020 às 10:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE

SANTANA

Valor Estimado: R\$ 489.636,76

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca

Documento TCE nº: 16184/20 Número da Licitação: 00002/2020 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONSTRUÇÃO DA PASSARELA PARA PEDESTRE E RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO BAIRRO PILÃO –

MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA - PB **Data do Certame:** 20/03/2020 às 11:00 **Local do Certame:** SEDE DA PREFEITURA

Valor Estimado: R\$ 123.797,46

Jurisdicionado: Câmara Municipal de João Pessoa

Documento TCE nº: 16187/20 Número da Licitação: 00002/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Fornecimento e instalação de aparelhos de ares-

condicionados

Data do Certame: 19/03/2020 às 09:00

Local do Certame: Rua das Trincheiras, 221, Centro, João

Pessoa/PB

Valor Estimado: R\$ 171.980,00

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 13/01/2020:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité

Documento TCE nº: <u>01456/20</u> Número da Licitação: 00061/2019 Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: SISTEMĂ DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO DE CONSUMO

PERMANENTE PARA O HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE

DESTE MUNICÍPIO

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 26/02/2020:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Documento TCE nº: 12894/20 Número da Licitação: 00009/2020 Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Contratação de terceiros para fornecimento diariamente de refeições tipo: quentinha e coffe-break, conforme especificações no

edital

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 06/03/2020:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Documento TCE nº: 15693/20 Número da Licitação: 01003/2020 Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos com motoristas para atender as rotas de transporte escolar de acordo com as necessidades da Secretaria de

Educação do Município de Patos-PB.